



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 378/2001.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real) para fins que especifica.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Pb aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real), para atender as despesas com a aquisição de uma faixa de terra pertencente a Sra. Deolinda Alves Pessoa, localizada em Itabaiana, na propriedade denominada Fazenda Onça, conforme Escritura Pública devidamente transcrita sob nº 11.546, Fls. 242 do livro nº 3 V de 14-06-1972, medindo 140 metros de comprimento e 71,5 metros de largur, perfazendo uma área total de 1.010 m<sup>2</sup> limitando-se ao Norte, com terras Elias S. de Vasconcelos, ao Sul com terras de Nicodemus B. de Moura, ao nascente com terras de José Alves Pessoa e ao Poente com a estrada de rodagem Itabaiana/Juripiranga, para doação à Secretaria de Infra-Estrutura destinado ao depósito de lixo deste Município.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana-Pb, em 01 de junho de 2001.

  
**SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional